



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030012245/2020	
Processo: 030012245/2020	Fls: 40
Data: 07/10/2020	

RECURSO VOLUNTÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15041876/2020

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 21.600,00

RECORRENTE: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA BARROS

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso Voluntário contra decisão de primeira instância (fls. 32) que julgou improcedente a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15041876/2020 (fls. 22), emitida em 22/09/2020.

O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 008.144-8) está situado na Rua Santa Rosa, 68 – Santa Rosa e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que o imóvel encontra-se em deplorável estado de conservação, anexando fotos da edificação (fls. 03/15).

A CITBI elaborou parecer (fls. 29/31) e, com base em anúncio do próprio imóvel objeto do litígio, opinou pela manutenção do lançamento efetuado.

O pedido foi analisado em 25/09/2020 (fls. 32), com INDEFERIMENTO da impugnação ao lançamento, mantendo-se o valor arbitrado pela CITBI.

Foi emitida a comunicação da decisão de 1ª instância, em 28/09/2020 (fls. 34) e o contribuinte protocolou recurso administrativo no mesmo dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030012245/2020

Data: 07/10/2020

PROCNIT
Processo: 030/0012245/2020
Fls: 41

Em sede de recurso, a contribuinte solicitou a reconsideração da base de cálculo do ITBI, sob o argumento de que o anúncio veiculado antes da pandemia de Covid estaria desatualizado (fls. 35).

Consta no sistema da SMF que foi efetuado o pagamento da guia no dia 29/09/2020 (fls. 39).

É o relatório.

O Decreto 10.487/09 dispõe em seu art. 26, *in verbis*:

“Art. 26. Considera-se instaurado o litígio tributário, em primeira instância, quando o contribuinte opuser defesa, ou impugnar, quanto à:

(...)

II - auto de infração ou notificação de lançamento;

(...)

*Parágrafo único. **O pagamento do auto de infração ou o pedido de parcelamento do débito importa em reconhecimento da dívida, pondo, assim, fim ao litígio tributário**” (grifo nosso).*

Além disso, determina o art. 156, inciso I do CTN que o pagamento é uma das formas de extinção do crédito tributário. Com efeito, ao efetuar o pagamento da Notificação, o contribuinte renunciou à fase litigiosa do procedimento de lançamento.

Desse modo, como a quitação do débito ocorreu após a interposição do recurso, opinamos pelo DESPROVIMENTO do Recurso Voluntário, com base no disposto no art. 26 do Decreto 10.487/09 e no art. 156, inciso I do CTN.

Niterói, 07 de outubro de 2020.

07/10/2020

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

Nº do documento:	00100/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
Data da criação:	07/10/2020 11:32:04		
Código de Autenticação:	2BD8836559EE025E-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Ressalta-se que verificamos o impedimento do Conselheiro Rodrigo Fulgoni Branco, nos termos do art. 54, do mesmo decreto.

Em 07/10/2020.

Documento assinado em 07/10/2020 11:32:04 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

Nº do documento:	04623/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DISTRIBUIÇÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/10/2020 20:56:43		
Código de Autenticação:	7CCDB767CFDC5949-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Senhor Presidente,

Tendo recebido os autos do presente processo com o parecer emitido pelo Representante da Fazenda, André Cardoso Pires colocoo em apreciação de Vossa Senhoria para distribuição ao Relator.

Em 07 de outubro de 2020

Documento assinado em 07/10/2020 20:56:43 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00322/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR		
Autor:	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
Data da criação:	08/10/2020 18:03:03		
Código de Autenticação:	2C30F0017D19DAA3-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Manoel Alves Junior,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 08/10/2020 18:03:03 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

PROCESSO 030/012.245/2020

EMENTA: - ITBI – Revisão de Lançamento. Recurso Voluntário. Obrigação principal. Pagamento do crédito tributário – Extinção da obrigação e do litígio tributário – art. 156, inciso I do CTN e art. 26, parágrafo único do Decreto nº 10.487/09. Recurso não conheço.

Senhor Presidente e demais conselheiros,

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por Júlio Cesar de Oliveira Barros, em face da decisão de Primeira Instância que julgou improcedente seu pedido de revisão de lançamento de ITBI, relativo à operação de transmissão de imóvel situado na Rua Santa Rosa, nº, 68, averbado nesta Secretaria sob o nº 008.144-8, e conforme declaração do contribuinte foi adquirido pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Discordando do valor apresentado, a autoridade administrativa procedeu com o arbitramento, chegando ao valor de R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais), com valor de ITBI a ser recolhido no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Inconformado o contribuinte insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese sob o argumento de que o imóvel encontrava-se em deplorável estado de conservação, anexando fotos da edificação.

Diante dos argumentos apresentados o setor competente elaborou parecer (fls. 29/31) e com base nos anúncios do próprio imóvel, opinou pela manutenção do lançamento efetuado.

Esta decisão foi comunicada ao contribuinte em 28/09/2020 e o contribuinte protocolou o Recurso Voluntário no mesmo dia, solicitando a reconsideração da base de cálculo do ITBI, sob o argumento de que o anúncio veiculado seria antes da pandemia da COVID e estaria desatualizado.

A douta Representação Fazendária em seu relatório mantém a decisão de Primeira Instância, informando que consta no sistema da Secretaria o pagamento da guia no dia 29/09/2020 (fls. 39).

O pagamento, nos termos do art. 156, I, do CTN, tem efeito extintivo do crédito e, conseqüentemente, encerra o litígio tributário, conforme o art. 26, parágrafo único do Decreto nº. 10487/09.

Neste entendimento, voto no sentido do não conhecimento do Recurso Voluntário, face o pagamento do tributo, mantendo assim a decisão do Coordenador de Análise Tributária – COTRI.

FCCN em 20 de outubro de 2020

MANOEL ALVES JUNIOR
Conselheiro/Revisor

Nº do documento: 00388/2020 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 26/10/2020 20:07:18
Código de Autenticação: F23A88C239DFF507-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N°. 030/012.245/2020

DATA: - 21/10/2020

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1.216º SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA: 21/10/2020

PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CONSELHEIROS PRESENTES

1. CARLOS MAURO NAYLOR
2. MÁRCIO MATEUS DE MACEDO
3. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. MANOEL ALVES JUNIOR
6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
7. ROBERTO MARINHO DE MELLO
8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. ()

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - MANOEL ALVES JUNIOR

FCCN, 21 de outubro de 2020

Documento assinado em 04/11/2020 15:57:38 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00389/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO 2668/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	27/10/2020 22:06:43		
Código de Autenticação:	1C8D1AB2EDA98ABE-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

PROCESSO 030/012.245/2020
RECORRENTE: JULIO CESAR DE OLIVEIRA BARROS
RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATOR: MANOEL ALVES JUNIOR

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, a decisão foi pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, face o pagamento que extingue o litígio tributário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA

ACÓRDAO 2.668/2020: - ITBI – Revisão de Lançamento. Recurso Voluntário. Obrigação principal. Pagamento do crédito tributário – Extinção da obrigação e do litígio tributário – art. 156, inciso I do CTN e art. 26, parágrafo único do Decreto nº 10.487/09. Recurso não conhecido.

FCCN, em 21 de outubro de 2020.

Documento assinado em 04/11/2020 15:57:39 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00390/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	28/10/2020 10:05:15		
Código de Autenticação:	FE289D9B7B07044B-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO 030/012.245/2020

SR. JULIO CESAR DE OLIVEIRA BARROS

RECURSO VOLUNTÁRIO

MATERIA: - ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, face o pagamento, que extinguiu o crédito tributário, nos termos do voto do relator.

Face ao exposto, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº. 3368/2018.

FCCN, em 21 de outubro de 2020.

Documento assinado em 04/11/2020 15:57:40 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00111/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FCAD PUBLICAR ACÓRDAO 2.668/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	06/11/2020 13:09:26		
Código de Autenticação:	B6D2DD7ED4104487-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS

Ao
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, n°. XXX e art. 107 do Decreto n°. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDAO N.º. 2.668/2020: - "TBI – Revisão de Lançamento. Recurso Voluntário. Obrigação principal. Pagamento do crédito tributário – Extinção da obrigação e do litígio tributário – art. 156, inciso I do CTN e art. 26, parágrafo único do Decreto n.º 10.487/09. Recurso não conhecido".

FCCN em 06 de novembro de 2020

Documento assinado em 06/11/2020 14:10:18 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Publicado D.O. de 01/12/2020
em 01/12/2020

SIL

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/006732/2020

"A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação nº 11098 à empresa SERVICE NAVE REPAROS NAVAIS S/S LTDA - ME, CNPJ nº: 00219608000101 e inscrição de nº: 1592328, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018.

O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação."

030/003768/2020

"A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação nº 11102, à empresa NET-MAR REPAROS NAVAIS S/C LTDA -ME, CNPJ nº 02763791000137 e inscrição de nº 1005446, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, conforme explicitado em termo de diligência juntado aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL

O Departamento de Administração Tributária torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da solicitação de comparecimento para apresentação dos dados bancários (agência, conta corrente e nº do banco), mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº 3.368/18.

- TORRES MANUTENÇÃO E REPAROS NAVAIS LTDA ME – Processo: 030/016716/2019.

NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção de 50% do ISSQN, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

- GROW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA / RESIDENCIAL BELLA VISTA LTDA – Processo: 030/024097/2016.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL
EDITAIS

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos

endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares de IPTU/TCIL, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

Os interessados dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar os lançamentos.

- CARLOS EDUARDO VON DOELLINGER MANHÃES; Inscrição: 192.390-3 – Processo: 030/004388/2020.
- ADRIANA CRISTINA LOPES; Inscrição: 038.188-9 – Processo: 030/004384/2020.
- ESPÓLIO DE GERALDA FARIA DA FONTE; Inscrição: 006.787-6 – Processo: 030/001650/2020.
- ANTÔNIO COELHO SILVA; Inscrição: 006.298-4 – Processo: 030/001401/2020.
- LEONARDO FONSECA PIMENTA; Inscrição: 026.625-4 – Processo: 030/032306/2019.
- ESPÓLIO DE HINDEMBURGO ALVES DO NASCIMENTO; Inscrição: 093.151-9 – Processo: 030/030123/2019.
- ARTHUR TOLINI; Inscrição: 100.173-4 – Processo: 030/028712/2019.
- MÁRCIA MARIA DE CARVALHO CIRNE; Inscrição: 100.172-6 – Processo: 030/028710/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de isenção do IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

- THEREZINHA RODRIGUES; Inscrição: 011.889-3 – Processos: 030/005169/2020.
- SERGIO LUIS NASCIMENTO – Processo: 030/004069/2020.

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento do pedido de isenção do IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

- RONALDO DANTAS DA SILVA; Inscrição: 211.433-8 – Processo: 030/002547/2020.
- WILSON NACIF DE ANDRADE; Inscrição: 211.388-4 – Processo: 030/001819/2020.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/012245/2020 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA BARROS.

"Acórdão nº.: 2668/2020: - ITBI – Revisão de Lançamento. Recurso Voluntário. Obrigação principal. Pagamento do crédito tributário – Extinção da obrigação e do litígio tributário – art. 156, inciso I do CTN e art. 26, parágrafo único do Decreto nº 10.487/09. Recurso não conhecido."

030/009117/2020 - FERNANDO GONÇALVES DE ANDRADE.

"Acórdão nº.: 2671/2020: - ITBI – Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

030/018935/2018 - ANGELA MARIA LAND CURI.

"Acórdão nº.: 2664/2020: - Recurso Voluntário. Intempestividade. O artigo 78 da Lei 3368/18. dispõe que o prazo recursal é de 30 (trinta) dias contados da data da

Nº do documento:	00106/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	12448210 - JULIANA WAISSBERG		
Data da criação:	11/12/2020 17:15:35		
Código de Autenticação:	6C9EF2A24499A2F9-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FGAB - GABINETE

À SJUR,

Para análise e providências.

Documento assinado em 11/12/2020 17:15:35 por JULIANA WAISSBERG - DIRETOR(A) / MAT:
12448210